

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2353



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	7
Secretaria de Contratações Públicas	24
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Atas de registro de preço	30
Aviso de Licitação	37
Homologação / Adjudicação	37
Suspensão	38
Secretaria de Finanças	38
Atos Administrativos	38
Notificações	38
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	38
Atos Administrativos	38
Autuações	38
Secretaria de Saúde	40
Departamento de Compras	40
Dispensas	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Departamento de Compras	45
Aviso de Licitação	45
Dispensas	45
Licitações e Contratos	45
Aditivos / Aditamentos / Supressões	45
Atas de registro de preço	46
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	76
Licitações e Contratos	76
Resultados	76



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.612, DE 22 DE JUNHO DE 2.023****SUSPENDE EM DEFINITIVO, A EFICACIA DE PARTE DA LEI QUE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Municipal nº 6.331, de 18 de outubro de 2022, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2265657-02.2022.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferiu Acórdão julgando procedente em parte o pedido, declarando a inconstitucional parte da referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 18.894/22, em ofício enviado pelo Procurador do Município de Catanduva, Dr. Vinicius Ferreira Carvalho, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da integridade dos **artigos 3º e 4º da Lei 6.331/2022 de 18 de outubro de 2.022 e, por arrastamento, os atos infr legais e atos administrativos que dela derivem**, em face da parcial procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº **2265657-02.2022.8.26.0000**.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas tão somente dos **artigos 3º e 4º da Lei 6.331/2022 de 18 de outubro de 2.022 e, por arrastamento, os atos infr legais e atos administrativos que dela derivem**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde o transito em julgado da decisão da ADI, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.614, DE 28 DE JUNHO DE 2023

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI ORDINARIA Nº 6.378, DE 12 DE ABRIL DE 2023, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade**, em face da Lei n. 6.378, de 12 de abril de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2152951-42.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar em 22 de junho de 2023, a qual foi disponibilizada em 23 de junho de 2023, suspendendo a eficácia da totalidade da referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no processo administrativo protocolado sob nº 4604/23 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 6.378, de 12 de abril de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADI nº 2152951-42.2023.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.615 DE 03 DE JULHO DE 2023

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao contido no Processo protocolado sob nº 13.384/2023 de 30 de junho de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** Audiência Pública para eleição dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano nos termos da Lei Complementar nº 355, de 26 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 24 de julho de 2023, no Auditório da Prefeitura de Catanduva das 18:30h às 22:00h.

Art. 3º Audiência Pública tem como objetivos específicos a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão eleitos conforme a divisão de segmentos e territórios descritos na Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2006, art. 147.

Parágrafo único. No momento da inscrição para a Audiência Pública, os participantes deverão se identificar como pertencentes a um dos seguintes segmentos:

- a) Território 1;
- b) Território 2;
- c) Território 3;
- d) Território 4;
- e) Território 5;
- f) Território 6;
- g) Território 7;
- h) Território 8;
- i) Movimento popular/comunitário;
- j) Setor Empresarial/privado;
- k) Setor Educacional;
- l) Entidades de Classe;
- m) ONGs, entidades assistencialistas ou entidades religiosas.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.615 de 03 de julho de 2.023

Art. 5º A eleição dos delegados será realizada separadamente por cada segmento.

§ 1º Os candidatos apresentarão suas candidaturas e os motivos pelo qual devem ser eleitos.

§ 2º Se houver entre o grupo, no prazo de 30 minutos, um consenso daqueles que devam ser os representantes do segmento, lavrar-se em ata com assinatura de todos os votantes. Se não houver consenso, os presentes optarão pela votação secreta ou aberta.

§ 3º No caso da eleição dos segmentos do movimento comunitário/associações de bairro, será realizada primeiramente a eleição dos 8 delegados representante do território e em seguida os representantes do segmento da mesma forma acima descrita.

§ 4º Os Territórios de que trata o inciso II desse artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2006, estão delimitados no mapa 07, da mesma Lei Complementar.

§ 5º Caso houver empate para a representação da última vaga de um segmento, deverá ser eleita apenas entre os dois empatados.

Art. 6º Terá direito a voto o eleitor do Município de Catanduva.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE 04 DE JULHO DE 2.023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.731.

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 948, de 12 de dezembro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. O ISSQN devido pelas sociedades uniprofissionais poderá ser lançado e cobrado pelo Município de Catanduva nos termos do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, em valor fixo anual calculado de acordo com o número de profissionais que a integra.

Parágrafo único. A opção do contribuinte pelo enquadramento e recolhimento de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (SIMPLES NACIONAL) exclui automaticamente a opção de que trata o ‘caput’ deste artigo.”

“Art. 3º. Para apuração da natureza da sociedade integrada pelos profissionais referidos no artigo precedente e verificação de seu enquadramento na tributação fixa e diferenciada prevista no artigo 9º, § 3º, do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, a Administração sempre deve considerar a real atividade desempenhada pelo sócio na prestação dos serviços, caracterizando-se como sociedade uniprofissional, sujeita a tributação do ISSQN fixo, devendo preponderar os seguintes elementos:”

“Art. 4º. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.075, de 04 de julho de 2.023

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Jurídico.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.076, DE 04 DE JULHO DE 2.023

IMPLEMENTA A SEGREGAÇÃO DA MASSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA, REDEFINE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC, AUTORIZA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PELO IPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.732.

Art. 1º. O equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC criado pela Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, dar-se-á por meio da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida nesta Lei Complementar, observados os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. A contar da data de vigência desta Lei Complementar os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas vinculados ao IPMC serão segregados em 2 (duas) massas, conforme segue:

I - Primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até o dia 31 de dezembro de 2017;

b) Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes que tenham ingressado no serviço público municipal até o dia 31 de dezembro de 2017.

II - Segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização e será formada:

a) Pelos servidores inativos, seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2018;

b) Pelos servidores ativos e seus respectivos dependentes, que ingressaram ou venham ingressar no serviço público municipal a partir do dia 01 de janeiro de 2018 e seus respectivos dependentes.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2.023

Parágrafo único. As massas serão criadas segundo os critérios estabelecidos neste artigo e na situação cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas na data base da avaliação atuarial que embasou o estudo de viabilidade da implementação da segregação da massa dos segurados do IPMC, ou seja, 30 de setembro de 2022, sendo vetadas futuras transferências de segurados entre as massas, salvo mediante realização de novo estudo de Revisão da Segregação de Massas e aprovação em nova Lei, restando os segurados que vierem a se aposentar nas massas em que se encontram durante a atividade, bem como seus futuros pensionistas.

Art. 3º. Ficam criados, junto ao IPMC, 2 (dois) planos para a administração dos recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias específicas da unidade gestora, a saber:

- I - Plano Financeiro; e
- II - Plano Previdenciário.

Art. 4º. O Plano Financeiro será formado para atender às despesas previdenciárias do IPMC com os segurados da primeira massa, referidos no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 2º desta Lei Complementar e será composto:

I - Pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário dos servidores ativos pertencentes à primeira massa, conforme alíquota estabelecida no artigo 49 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.011, de 5 de agosto de 2021;

II - Pelas contribuições previdenciárias mensais inclusive sobre o 13º salário dos servidores inativos e dos pensionistas pertencentes à primeira massa, conforme alíquota estabelecida no artigo 49 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.011, de 5 de agosto de 2021;

III - Pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à primeira massa conforme alíquota estabelecida no artigo 17 desta Lei Complementar;

IV - Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei Complementar, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em relação aos segurados da primeira massa;

V - Pelos recursos constituídos por aplicações existentes no fundo de oscilação de risco, instituído pelo artigo 14 desta Lei Complementar, e seus rendimentos;



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2.023

VI - Pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ao IPMC para cobertura de eventuais insuficiências financeiras deste plano;

VII - Pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento em atraso de quantias devidas ao IPMC, em relação aos segurados da primeira massa;

VIII - Pela proporção de 80,6% (oitenta inteiros e seis décimos por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o IPMC e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei Complementar, em atendimento ao disposto na alínea "b" do inciso VI do artigo 59 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

IX - Pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o IPMC de contribuições e aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei Complementar em virtude de débitos referentes à massa deste plano;

X - Pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à primeira massa;

XI - Pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares nos termos da legislação local referente aos segurados da primeira massa;

XII - Pelas doações, legados, aportes e outras receitas eventuais vinculadas ao Plano Financeiro.

Art. 5º. O Plano Previdenciário será formado para atender as despesas previdenciárias do IPMC com os segurados da segunda massa, referidos no inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 2º desta Lei Complementar e será composto:

I - Pelas contribuições previdenciárias mensais, inclusive sobre o 13º salário, dos servidores ativos pertencentes à segunda massa conforme alíquota estabelecida no artigo 49 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.011, de 5 de agosto de 2021;

II - Pelas contribuições previdenciárias mensais inclusive sobre o 13º salário, dos servidores inativos e dos pensionistas pertencentes à segunda massa, conforme alíquota estabelecida no artigo 49 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.011, de 5 de agosto de 2021;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III - Pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais em relação aos respectivos servidores pertencentes à segunda massa conforme alíquota estabelecida no artigo 17 desta Lei Complementar;

IV - Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei Complementar, por meio de convênios, ajustes ou congêneres celebrados com entidades públicas de previdência federal, distrital, estaduais, municipais ou com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em relação aos segurados da segunda massa;

V - Pelos aportes e/ou contribuições suplementares para financiamento ou amortização de *déficit* técnico apurado atuarialmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/22 ou outro instrumento legal que vier alterá-la e/ou substituí-la;

VI - Pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, para pagamento de eventuais insuficiências financeiras deste plano;

VII - Pelas doações, legados, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano previdenciário e a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública, transferidos pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais ou por terceiros, devidamente incorporados;

VIII - Pela proporção de 19,4% (dezenove inteiros e quatro décimos por cento) do valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o IPMC e das contribuições não repassadas de competências anteriores à entrada em vigor desta Lei Complementar, em atendimento ao disposto na alínea "b" do inciso VI do artigo 59 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

IX - Pelo valor principal, juros, atualização monetária e multas provenientes dos acordos de confissão e parcelamento de débitos previdenciários celebrados com o IPMC de contribuições e aportes e outros valores de competência posterior à vigência desta Lei Complementar em virtude de débitos referentes à massa deste plano;

X - Pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento em atraso de quantias devidas ao IPMC, em relação aos segurados da segunda massa;

XI - Pela contribuição de outros entes da federação sobre a remuneração e 13º salário de servidores cedidos a esses entes relativos à segunda massa;

XII - Pela contribuição dos servidores em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares nos termos da legislação local referente aos segurados da segunda massa.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2.023

Art. 6º. Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, em razão de seu artigo 4º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Financeiro e para o custeio da taxa de administração definida no artigo 70 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999.

Art. 7º. Todos os recursos acumulados a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, em razão de seu artigo 5º, serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário, para o custeio da taxa de administração definida no artigo 70 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999 e para custeio dos empréstimos concedidos aos segurados do IPMC.

Parágrafo único. A concessão de empréstimos aos segurados prevista no *caput*, será na modalidade de consignados, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 8º. Os recursos acumulados anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar, compreendendo os ativos financeiros, compensação previdenciária e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário, com exceção dos valores previstos no inciso VIII do artigo 4º desta Lei Complementar que serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Financeiro.

Art. 9º. Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, bem como a previsão ou destinação de recursos de um plano para o financiamento dos benefícios do outro, salvo, com prévia aprovação da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS do Ministério da Previdência, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 10. Os Planos criados para suportar a segregação de massas, nos termos desta Lei Complementar, terão seus recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais registrados e contabilizados separadamente pelo IPMC.

Art. 11. Compete ao IPMC, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do início da vigência desta Lei Complementar, observadas as disposições da Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional, ou outros órgãos que vierem a substituí-los, a:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2023

I - Implantar controle distinto de contas bancárias e dos investimentos por Plano, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores e aposentados, dos pensionistas, das cotas patronais, dos repasses de parcelamentos, dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, do custeio administrativo e demais recursos;

II - Estabelecer a adequação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações, por plano.

Art. 12. A insuficiência financeira dos Planos Financeiro e Previdenciário criados por esta Lei Complementar será o resultado da diferença entre o ativo do plano, recursos previstos nesta Lei Complementar arrecadados e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.

§ 1º Ocorrendo insuficiência financeira, em qualquer dos planos, a responsabilidade pela sua cobertura será do órgão cuja insuficiência ocorrer. Entende-se por órgão a Prefeitura, a Câmara, as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais.

§ 2º A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei Complementar, em cada exercício, será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as projeções da reavaliação atuarial anual mais recente.

Art. 13. Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais transitadas em julgado originárias dos segurados enquadrados no Plano Financeiro, serão suportados integralmente com recursos financeiros da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais relativas aos segurados de cada órgão.

Art. 14. Fica criado o Fundo de Oscilação de Risco, para ser utilizado para cobertura de eventual insuficiência financeira apurada pelo IPMC, no que concerne aos segurados enquadrados na primeira massa.

§ 1º O Fundo de Oscilação de Risco representará o equivalente a 1 (uma) folha de pagamento bruto dos segurados inativos e pensionistas do Plano Financeiro e será constituído por eventuais sobras desse plano e complementado, se necessário, pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, proporcionalmente ao número de segurados de cada órgão, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no mês imediatamente posterior ao esgotamento das sobras.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2.023

§ 2º Fica o IPMC responsável pela abertura de conta bancária e contábil destinada ao registro do Fundo de Oscilação de Risco, bem como a manutenção dos valores provenientes das sobras do Plano Financeiro e repassados pela Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

§ 3º Na utilização dos recursos financeiros do Fundo de Oscilação de Risco para cobertura de eventual insuficiência financeira do Plano Financeiro, ficam a Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, proporcionalmente ao número de segurados de cada órgão, responsáveis pela reposição integral dos valores que utilizarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência.

§ 4º Os valores constituídos por meio do Fundo de Oscilação de Risco serão aplicados no mercado financeiro nos termos das normas legais atinentes, da Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração do IPMC, após análise e deliberação do Comitê de Investimento quanto à escolha do Fundo.

Art. 15. As reavaliações atuariais anuais deverão apurar, separadamente:

- I - Para o Plano Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas;
- II - Para o Plano Previdenciário: o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Art. 16. Os repasses das contribuições devidas ao IPMC deverão ser separados por massa de segurados, feitos em documentos próprios, contendo as seguintes informações:

- I - Identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, separados e discriminados por massa, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos
- II - por meio de recibo, ou por meio de depósito ou recibo do IPMC.

§1º Em caso de parcelamento de débitos previdenciários deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2º Outros repasses efetuados ao IPMC, inclusive aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2023

Art. 17. A alíquota de contribuição previdenciária patronal recolhida pelos entes municipais passa a ser de 21,00% (vinte e um por cento), e será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao término do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do início da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Durante o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, os entes municipais contribuirão para o RPPS do Município com a alíquota de 20,68% (vinte inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), sem a incidência do percentual do Custo Suplementar previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, na redação dada pela Lei Complementar nº 819, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 18. Visando a manutenção do valor do ativo financeiro existente no ato da implantação da Segregação da Massa dos Segurados do IPMC, o Ente Federativo ficará responsável pela cobertura de qualquer valor negativo apurado por meio do confronto entre o fluxo das receitas, somado aos rendimentos das aplicações financeiras e o fluxo das despesas do Plano Previdenciário em cada exercício financeiro, por um período de 5 (cinco) anos após a publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Quando equação "Receitas + Rendimentos das Aplicações - Despesas" apresentar valor negativo, fica o Ente Federativo responsável por aportar o montante necessário para zerar a equação.

§ 2º O repasse tratado neste artigo poderá ser realizado em parcela única ou, no máximo, em 12 (doze) meses.

Art. 19. A execução dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e dos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 é obrigatória a partir do final do prazo de implementação prevista no artigo 11 desta Lei Complementar.

Art. 20. O artigo 70 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Os recursos a serem despendidos pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, a título de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento, será de no máximo 2% (dois por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores municipais ativos, segurados do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, apurados no exercício financeiro anterior, incluído o décimo terceiro salário dos servidores ativos."



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Lei Complementar nº 1.076, de 04 de julho de 2.023

Art. 21. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 48 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999 e a Lei Complementar nº 819, de 29 de dezembro de 2015.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

**FERNANDO MARTINS DE SÁ
GESTOR DE GABINETE**

**GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**GABINETE DO PREFEITO****Secretarias de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.077, DE 04 DE JULHO DE 2.023**

CRIA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, E Nº 30 DE 17 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.733.

Art. 1º. O Anexo V, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas no “Quadro de Servidores Efetivos” da Prefeitura de Catanduva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições constantes na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996:

- I- 2 (duas) vagas do cargo de Médico Veterinário;
- II- 2 (duas) vagas do cargo de Procurador do Município;
- III- 2 (duas) vagas do cargo de Analista de Suporte;
- IV- 3 (três) vagas do cargo de Técnico de Suporte; e
- V- 2 (duas) vagas do cargo de Almoхарife.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Jurídico.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



GABINETE DO PREFEITO

Secretarias de Administração

Lei Complementar nº 1.077, de 04 de julho de 2.023

ANEXO ÚNICO

ALTERA O ANEXO V DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO V

Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ADVOGADO ASSISTENTE	VIII	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	VI	IV
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	VI	IX
AGENTE DE SANEAMENTO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	IX	XVII
ALMOXARIFE	IV	III
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IX	VIII
ANALISTA DE SISTEMAS (40H)	IX	VIII
ANALISTA DE SUPORTE	IX	VIII
APREENSOR DE ANIMAIS	I	I
ARQUITETO	IX	XVI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	III
ASSISTENTE CULTURAL	IV	III
ASSISTENTE DE PROMOÇÃO SOCIAL	IV	III
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	VI
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	III	III
AUDITOR	X	X
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	III
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	III	III
AUXILIAR DE CLASSE DE ED. INFANTIL	II	II
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	III
AUXILIAR DE MECÂNICA	II	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	I
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	III	III
BIBLIOTECÁRIO	VIII	VI
BIÓLOGO – 30 HORAS (CEDIDO AO SAEC)	IX	VII
BIÓLOGO – 40 HORAS	IX	VIII
BIOMÉDICO	VIII	VI
CADASTRADOR	IV	III

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**GABINETE DO PREFEITO****Secretarias de Administração**

Lei Complementar nº 1.077, de 04 de julho de 2.023

ANEXO ÚNICO - Continuação

ALTERA O ANEXO V DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
CAIXA	V	III
CARPINTEIRO	IV	III
CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	VI
COMPRADOR	VI	IV
CONSERVADOR DE ESGOTOS	II	II
CONTADOR	IX	VIII
CONTÍNUO	II	II
COVEIRO	II	II
COZINHEIRO	II	II
DIGITADOR	III	III
EDUCADOR PEDAGÓGICO AMBIENTAL	IX	VIII
EDUCADOR SOCIAL	IX	VIII
ELETRICISTA	IV	III
ELETRICISTA DE AUTOS	IV	III
ENCANADOR	IV	III
ENFERMEIRO PADRÃO	VIII	VI
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	IX	XVI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IX	XVI
ENGENHEIRO AMBIENTAL	IX	XVI
ENGENHEIRO CIVIL	IX	XVI
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	VIII	XII
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VIII	VIII
ENGENHEIRO ELETRICISTA	IX	XVI
ESPALHADOR DE ASFALTO	II	II
ESTATÍSTICO	VIII	VI
FARMACÊUTICO	VIII	VI
FISCAL DE OBRAS	VI	IX
FISCAL DE POSTURA	VI	IX
FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL	VI	IX
FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	V	III
FISIOTERAPEUTA	VIII	VI
FONOAUDIÓLOGO	VIII	VI
FOTÓGRAFO	IV	III
GUARDA CANCELA	III	III
INSPETOR DE ALUNOS	III	III

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**GABINETE DO PREFEITO****Secretarias de Administração****ANEXO ÚNICO - Continuação****ALTERA O ANEXO V DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022****ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
JARDINEIRO	II	II
JORNALISTA	VIII	VI
JULGADOR TRIBUTÁRIO	VIII	VI
LEITURISTA	III	III
MÉDICO CARDIOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	VIII	XIV
MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIII	XIV
MÉDICO DERMATOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO DO TRABALHO	VIII	XIV
MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	VIII	XIV
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO GINECOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	VIII	XIV
MÉDICO INFECTOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO MAMOGRAFISTA	VIII	XIV
MÉDICO NEFROLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO	VIII	XIV
MÉDICO NEUROLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO ONCOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO ORTOPEDISTA	VIII	XIV
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO PATOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO PEDIATRA	VIII	XIV
MÉDICO PLANTONISTA	VIII	XIV
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO PSIQUIATRA	VIII	XIV
MÉDICO RADIOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO REUMATOLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	VIII	XIV
MÉDICO UROLOGISTA	VIII	XIV
MÉDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS	VIII	V
MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS	VIII	XII
MERENDEIRA	II	II
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IV	III

**GABINETE DO PREFEITO****Secretarias de Administração**

Lei Complementar nº 1.077, de 04 de julho de 2.023

ANEXO ÚNICO - Continuação

**ALTERA O ANEXO V DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	III	III
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV	III
NUTRICIONISTA	V	VI
OPERACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO	IV	III
OPERADOR DE BALANÇA	III	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS	IV	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES	II	II
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	III
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	IV	III
OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	V	III
OPERADOR DE VACA MECÂNICA	II	II
OPERADOR TÉCNICO DE TRANSMISSÃO	IV	III
PEDREIRO	IV	III
PINTOR	IV	III
PINTOR DE SINALIZAÇÃO	IV	III
PORTEIRO	II	II
PROCURADOR JURÍDICO (20 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XIV	XIV
PROCURADOR JURÍDICO (40 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XV	XVIII
PRODUTOR CULTURAL	IX	VIII
PROTÉTICO	VI	IV
PSICÓLOGO	VIII	VI
RECEPCIONISTA	III	III
REPARADOR DE HIDRÔMETROS	IV	III
SECRETÁRIO DE ESCOLA	VIII	VI
SERRALHEIRO	V	III
SOCIÓLOGO	VIII	V
SOLDADOR	IV	III
TÉCNICO AGRÍCOLA	VI	IV
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VI	IV
TÉCNICO DE SOM	VI	IV
TÉCNICO DE SUPORTE	VI	IV
TÉCNICO DESPORTIVO	IX	VIII
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VI	IV
TÉCNICO EM ECOCARDIOGRAFIA	VI	IV

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**GABINETE DO PREFEITO****Secretarias de Administração**

Lei Complementar nº 1.077, de 04 de julho de 2.023

ANEXO ÚNICO - Continuação

ALTERA O ANEXO V DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO V - Continuação
Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	VI	IV
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	IV
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	VI	IV
TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM OBRAS HIDRÁULICAS	VI	IV
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	VI	IV
TÉCNICO EM RADIOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM ULTRASSONOGRRAFIA	VI	IV
TELEFONISTA	III	III
TESOUREIRO	XIV	XV
TESOUREIRO AUXILIAR	X	VII
TRABALHADOR BRAÇAL	I	I
TRATADOR DE ANIMAIS	II	II
VIGIA	II	II
ZELADOR	II	II

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 75/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.434.305/0001-96, com endereço à Rua: Parati, 948, Jd. Imperial, Catanduva/SP, endereço eletrônico: gislaine_contb@hotmail.com edfalexandreroberto@hotmail.com telefone (17) 98167-0806, neste ato representada por **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº 44.706.669-9 e inscrito no CPF nº 366.722.968-24, com endereço à Rua : PARATI, 948, Jd. Imperial, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, sem alteração na carga horária perfazendo 20 (vinte) horas semanais, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora aula, perfazendo o total de R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12968.

CONTRATO Nº 78/2021**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-

SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **FERNANDA HARTWIG BARBUIO 03598627998**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.162.245/0001-65, com endereço à Rua: Domingos Barca, 302, Solo Sagrado, Catanduva/SP, Cep: 15.808-185, com endereço eletrônico: ferhartwig@hotmail.com e telefone: (17) 981381219, representada por **FERNANDA HARTWIG BARBUIO**, brasileira, casada, educadora física, inscrita no CPF sob nº 035.986.279-98, portadora do RG nº 58.343.334-0, com endereço à Rua: Domingos Barca, 302, Solo Sagrado, Catanduva/SP, Cep: 15.808-185, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, contudo haverá um aumento na quantidade de horas, perfazendo 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais, totalizando 548 horas, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora aula, perfazendo o total de R\$13.152,00 (treze mil cento e cinquenta e dois reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/13061.

CONTRATO Nº 76/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.050.914/0001-08, com endereço à Rua: Ourinhos, nº 130 - Jd. Soto, na cidade de Catanduva-SP, endereço eletrônico: tita2_jr@hotmail.com, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO JUNIOR**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF sob nº 366.118.078-96, portador do RG nº 41.319.071-7, com endereço à Rua: Rubens

Mussolino, 1110, Jd. Primavera, Pindorama/SP, Cep: 15.830-000, com endereço eletrônico: tita2_jr@hotmail.com e telefone: (17) 99622-4989, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, sem alteração na carga horária perfazendo 20 (vinte) horas semanais, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora aula, perfazendo o total de R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12980.

CONTRATO Nº 77/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **DURGAM BALLAM 26502482899**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.220.058/0001-90, com endereço á Rua: Uberlandia, 250, Pq. Residencial Maria L.P, Catanduva/SP, Cep: 15.804-205, endereço eletrônico: durgamballam@gmail.com e telefone: (17) 99646-0729, neste ato representada por **DURGAM BALLAM**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF sob nº 265.024.828-99, portador do RG nº 25.126.146-3, com endereço á Rua: Uberlandia, 250, Pq. Residencial Maria L.P, Catanduva/SP, Cep: 15.804-205, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, sem alteração na carga horária perfazendo 15 (quinze) horas semanais, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora aula, perfazendo o total de R\$8.640,00 (oito mil seicentos e quarenta reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12981.

CONTRATO Nº 80/2021**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **MARIA JOSÉ MARQUETTI 05682952855**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.539.132/0001-78, com endereço á Rua: Pedreiras,197, Distrito Industrial Antonio Zaccaro, Catanduva/SP, Cep: 15.808-350, com endereço eletrônico: marquetizeza2016@hotmail.com e telefone: (17) 98165808, neste ato representada por **MARIA JOSÉ MARQUETTI**, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no CPF sob nº 056.829.528-55, portadora do RG nº 7.691.484-7, com endereço á Rua Pedreiras,197, Distrito Industrial Antonio Zaccaro, Catanduva/SP, Cep: 15.808-350, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, sem alteração na carga horária perfazendo 15 (quinze) horas semanais, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos) hora aula, perfazendo o total de R\$8.172,00 (oito mil cento e setenta e dois reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12972.

CONTRATO Nº 81/2021**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES 39909815877**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.242.787/0001-48, com endereço à Rua: Quinze de Novembro, 1810, São Francisco, Catanduva/SP, CEP: 15.806-060, com endereço eletrônico: bruninho-pierre@hotmail.com e telefone: (17) 99258-2152, neste ato representada por **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES**, brasileira, casada, educadora física, inscrita no CPF sob nº 399.098.158-77, portadora do RG nº 48.901.007-6, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 1810, São Francisco, Catanduva/SP, CEP: 15.806-060, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, sem alteração na carga horária perfazendo 15 (quinze) horas semanais, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 22,96 (vinte e dois reais e noventa e seis centavos) hora aula, perfazendo o total de R\$8.265,60 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12971.

CONTRATO Nº 82/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA**



30355459876, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.208.326/0001-77, com endereço á Rua: Itajobi,160, Parque Residencial Comendador João Amêndola, Catanduva/SP, Cep: 15.801-080, com endereço eletrônico: tatimotta5151@gmail.com e telefone: (17) 99154-2595, neste ato representada por **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA**, brasileira, casada, educadora física, inscrita no CPF sob nº 303.554.598-76, portadora do RG nº 32.220.718-6, com endereço á Rua Itajobi,160, Parque Residencial Comendador João Amêndola, Catanduva/SP, Cep: 15.801-080, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2023 a 30/12/2023, contudo haverá um aumento na quantidade de horas, perfazendo 32 (trinta e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais, totalizando 780 horas, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora aula, perfazendo o total de R\$18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), devendo onerar a dotação orçamentária informada pela finanças devendo observar a U.E 02.14.01, F.P 27.812.0003.2.010, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 591, F.R 01, C.A 110.000.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/06/12967.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3484
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023
ATA DE REGISTRO 113/2023

Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias.

AUDESP: 202300000164

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

SCORPION INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.567.265/0001-27, sediada à Av. Winston Churchill nº 2370, sala 1204, bairro Pinheirinho, CEP 81150-050, na cidade de Curitiba - PR, com endereço eletrônico: scorpion@scorpioninformatica.com.br, e telefone (41) 99992-0454, neste ato representada por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4513.829-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 633.803.079-04, residente e domiciliado à Rua Cristiano Strobel, nº 912, casa 15, Bairro Xaxim, CEP: 81720-140, na cidade de Curitiba - PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina a todas as secretarias e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante, de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto de padronização de marcas nº 7.123/2017 e 7.031/2017, quando mencionado, e com as especificações no Termo de Referência constante no Anexo I do edital e conforme segue abaixo:

1. DO PRAZO DE ENTREGA:

A entregadas peças/componentes deverá ser efetuada dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da solicitação pela Secretaria de Inovação e Tecnologia, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 1º andar, Paço Municipal. Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a mercadoria que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notado qualquer avaria. Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

2. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os prazos de garantia dos equipamentos constarão em contrato de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima para cada item.

Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por sanar problemas oriundos de defeitos de fabricação dos componentes, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo deslocamentos.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária

fornecida, Conta nº 1488-2, Agência 1971, Banco Caixa Econômica Federal, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RAFAEL NERY
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
SCORPION INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000164/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3514 - SCORPION INFORMATICA LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.019.498	HARD DISK SSD 240GB 2.5 SATA III 500 MG POR S PÇ		1.500	131,17	196.755,00
2	003.019.499	HARD DISK SSD 480GB 2.5 SATA III 500 MG POR S PÇ		840	200,86	168.722,40
3	003.019.500	HARD DISK SSD 1TB 2.5 SATA III 500 MG POR SEG PÇ		100	403,77	40.377,00
Valor Total Geral:						405.854,40
Valor Total da Licitação:						405.854,40

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de chá mate e margarina, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/072023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/072023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fornecimento de areia grossa lavada e areia fina lavada, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/072023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2023 - OBJETO - Aquisição de Servidor Storage, sistema de armazenamento para conexão direta aos servidores(DAS) ou através de rede dedicada(SAN),, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. ENCERRAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: DIA 17/07/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04/07/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM REDE DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FIBRA ÓPTICA RIO PRETO EIRELI - EPP	R\$ 799.000,00



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - Objeto: **Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos de veículos pesados da frota de veículos da municipalidade, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 03 de julho de 2023 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2.023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Patrulha Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
CARLOS CESAR ALVES	Endereço de correspondência: RUA APIAI, 191 - BAIRRO: JD ST HELENA - Município: Catanduva/SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	1427/2022	140/508,75	NÃO PROCURADO

Relato da Infração: MAUS TRATOS**Motivo do Edital:**



S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 4 de julho de 2023.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06655/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3397, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à BALANÇA PARA USO VETERINÁRIO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06853/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1200, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ENGRA ENGENHARIA E RADIOPROTECAO S/C LTDA-ME CNPJ nº 03.546.136/0001-90

Visando à TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO DE RADIAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO	9057758 - RUA SAO PAULO, 562
9046476 - PCA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1	16376 - PARQUE DAS AMERICAS, 32
16422 - PARQUE DAS AMERICAS, 164CASA 4	8323 - RUA GOIAS, 41
8325 - RUA GOIAS, 55	8328 - RUA GOIAS, 70
8335 - RUA GOIAS, 108	8338 - RUA GOIAS, 123
8540 - RUA GOIAS, 195	9048373 - RUA GOIAS, 212COMERCIO
8359 - RUA GOIAS, 312	8491 - RUA GOIAS, 409
9046635 - RUA GOIAS, 779CASA 4	8524 - RUA GOIAS, 1059
8530 - RUA GOIAS, 1071	8521 - RUA GOIAS, 1152
8478 - RUA GOIAS, 1250	16629 - PCA DA INDEPENDENCIA, 42
9047467 - RUA SAO PAULO, 244DERIV	8186 - RUA SAO PAULO, 244
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8047 - RUA SAO PAULO, 340
8126 - RUA SAO PAULO, 408	8055 - RUA SAO PAULO, 450
8079 - RUA SAO PAULO, 668	8080 - RUA SAO PAULO, 669
8148 - RUA SAO PAULO, 691	8090 - RUA SAO PAULO, 752
8101 - RUA SAO PAULO, 819	46551 - RUA SAO PAULO, 848
8108 - RUA SAO PAULO, 867	9918 - RUA ADOLFO LORENSINI, 11CASA 1
9906 - RUA ADOLFO LORENSINI, 63	16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1
16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54	9059763 - AV SAO DOMINGOS, 2510
589455 - RUA FENIX, 59	54711 - RUA FENIX, 159
54897 - RUA FENIX, 188	54797 - RUA FENIX, 268
54717 - RUA FENIX, 269	54790 - RUA FENIX, 338
54792 - RUA FENIX, 348	587719 - RUA FENIX, 388
587656 - RUA FENIX, 398	54626 - RUA ALAMO, 86
54668 - RUA ALAMO, 136	54695 - RUA ALAMO, 171
54720 - RUA ALAMO, 226	54625 - RUA ALAMO, 349
9040600 - RUA ALAMO, 374	54830 - RUA ALAMO, 394
587803 - RUA ALAMO, 404	9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35
589991 - RUA FLAMBOYAND, 45	54793 - RUA FLAMBOYAND, 55
54750 - RUA FLAMBOYAND, 208	587148 - RUA FLAMBOYAND, 307
589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS	588378 - RUA FLAMBOYAND, 336
54685 - RUA FLAMBOYAND, 337	54652 - RUA FLAMBOYAND, 346
9046301 - RUA JACARANDA, 76FUNDOS	54753 - RUA JACARANDA, 139
54733 - RUA JACARANDA, 186	54744 - RUA JACARANDA, 289
587532 - RUA JACARANDA, 290	54734 - RUA JACARANDA, 320
54756 - RUA JACARANDA, 329	587959 - RUA JACARANDA, 339
587377 - RUA JACARANDA, 340	9054375 - RUA MAGNOLIA, 79DERIV
54627 - RUA MAGNOLIA, 109	54779 - RUA MAGNOLIA, 285
54649 - RUA MAGNOLIA, 295	42459 - RUA PERNAMBUCO, 4
411 - RUA PERNAMBUCO, 30	9044965 - RUA PERNAMBUCO, 165DERIV
591307 - RUA PERNAMBUCO, 230	190 - RUA PERNAMBUCO, 322
214 - RUA PERNAMBUCO, 459	9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV
135 - RUA PERNAMBUCO, 607	243 - RUA PERNAMBUCO, 669
247 - RUA PERNAMBUCO, 691	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
42473 - RUA PERNAMBUCO, 734FDS 2	267 - RUA PERNAMBUCO, 850
9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870	133 - RUA PERNAMBUCO, 1010



287 - RUA PERNAMBUCO, 1020	312 - RUA PERNAMBUCO, 1284
314 - RUA PERNAMBUCO, 1301	315 - RUA PERNAMBUCO, 1310
9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERV./COMERCIO	591285 - RUA PERNAMBUCO, 1439CASA 2 Deriv
350 - RUA PERNAMBUCO, 1511	353 - RUA PERNAMBUCO, 1526
9045489 - RUA PERNAMBUCO, 1600CASA 1	7867 - AV SAO DOMINGOS, 803
7828 - AV SAO DOMINGOS, 859	9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873
7853 - AV SAO DOMINGOS, 899	7808 - AV SAO DOMINGOS, 1089
7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165	590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
9047629 - RUA ALAGOAS, 59	485 - RUA ALAGOAS, 152
505 - RUA ALAGOAS, 426	509 - RUA ALAGOAS, 442
42679 - RUA ALAGOAS, 465POCO	549 - RUA ALAGOAS, 662
9045662 - RUA ALAGOAS, 907DERIV	42860 - RUA ALAGOAS, 909
599 - RUA ALAGOAS, 1055	16250 - PCA DA REPUBLICA, 55
16284 - PCA DA REPUBLICA, 94	16265 - PCA DA REPUBLICA, 139
16268 - PCA DA REPUBLICA, 149	743 - RUA SERGIPE, 111
941 - RUA SERGIPE, 479	770 - RUA SERGIPE, 530
773 - RUA SERGIPE, 560	774 - RUA SERGIPE, 572
775 - RUA SERGIPE, 582	778 - RUA SERGIPE, 596
790 - RUA SERGIPE, 689	797 - RUA SERGIPE, 739
809 - RUA SERGIPE, 860	824 - RUA SERGIPE, 974
959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3	828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4
42865 - RUA SERGIPE, 1000	834 - RUA SERGIPE, 1019
838 - RUA SERGIPE, 1040	9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
1260 - RUA BAHIA, 118	43047 - RUA BAHIA, 205COMERCIO
1243 - RUA BAHIA, 487	1221 - RUA BAHIA, 507
1056 - RUA BAHIA, 532	1057 - RUA BAHIA, 539
1067 - RUA BAHIA, 600	1096 - RUA BAHIA, 799
1104 - RUA BAHIA, 841	1114 - RUA BAHIA, 899
1287 - RUA BAHIA, 921	1125 - RUA BAHIA, 986
1127 - RUA BAHIA, 996	1152 - RUA BAHIA, 1149
1153 - RUA BAHIA, 1150	1222 - RUA BAHIA, 1178
1158 - RUA BAHIA, 1185	1266 - RUA BAHIA, 1227
1179 - RUA BAHIA, 1304	1184 - RUA BAHIA, 1340
1188 - RUA BAHIA, 1392	1194 - RUA BAHIA, 1420
1195 - RUA BAHIA, 1427	1202 - RUA BAHIA, 1497
1425 - RUA MINAS GERAIS, 939	69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115
1453 - RUA MINAS GERAIS, 1130	1460 - RUA MINAS GERAIS, 1180COMERCIO
1483 - RUA MINAS GERAIS, 1302	43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO
589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA
9061062 - RUA CUIABA, 1535AP - T-1	9061063 - RUA CUIABA, 1535AP. T-2
9061065 - RUA CUIABA, 1535AP. T- 4	9061067 - RUA CUIABA, 1535AP. 12
9061068 - RUA CUIABA, 1535AP.13	9061075 - RUA CUIABA, 1535AP. 32
9061089 - RUA CUIABA, 1535AP.63	1621 - RUA CUIABA, 28
1624 - RUA CUIABA, 60	1780 - RUA CUIABA, 339
1804 - RUA CUIABA, 353	1842 - RUA CUIABA, 373
589517 - RUA CUIABA, 377	1828 - RUA CUIABA, 734
1683 - RUA CUIABA, 802	1724 - RUA CUIABA, 1329
1740 - RUA CUIABA, 1432	1764 - RUA CUIABA, 1588
1767 - RUA CUIABA, 1613	43261 - RUA MINAS GERAIS, 48
4008 - RUA MINAS GERAIS, 103	1318 - RUA MINAS GERAIS, 137
1606 - RUA MINAS GERAIS, 138	1321 - RUA MINAS GERAIS, 296
1324 - RUA MINAS GERAIS, 312	43241 - RUA MINAS GERAIS, 321
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA	9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE	15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18



2114 - RUA ARACAJU, 2

9041626 - RUA ARACAJU, 204

2185 - RUA ARACAJU, 865

16123 - PCA 9 DE JULHO, 153SUPERIOR

16127 - PCA 9 DE JULHO, 181II G. r. Recife

1886 - RUA RECIFE, 162

2054 - RUA RECIFE, 283

1931 - RUA RECIFE, 611

2075 - RUA RECIFE, 770

1971 - RUA RECIFE, 1022

2122 - RUA ARACAJU, 40

2179 - RUA ARACAJU, 803

2192 - RUA ARACAJU, 907

16122 - PCA 9 DE JULHO, 159

1877 - RUA RECIFE, 94

1887 - RUA RECIFE, 163

2055 - RUA RECIFE, 569

1934 - RUA RECIFE, 655lig.r.Maranhão - SEMDERT

1951 - RUA RECIFE, 877

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 90/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.) devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/07/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, em horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 04 de julho de 2023.

Setor de Compras.

Dispensas**COTAÇÃO Nº 95/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE) E RESPECTIVOS CONTEÚDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/07/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 04 de julho de 2023

Setor de Compras.

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ORIENTAR NA READEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS E TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS PELA AUTARQUIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES ESSENCIAIS DA LGPD A SEREM APLICADAS NA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: NELSON ANTONIO BOMBONATTI LTDA - Aditar o valor do contrato em R\$ 4.921,61 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) com base nos artigos 124, I e 125 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a partir do dia 30/06/2023 conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 4580/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 202300000024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos, Engenheiro **EVANDRO EDUARDO BOBADILHA**, e a **VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.786.929/0001-30, localizada na Estrada da Bonanza, nº 1980, Capela de São Pedro – Vargem Grande Paulista - SP, CEP: 06730-000, **neste ato representada por MURILO FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº **38.839.960-0**, e inscrito no CPF sob nº **355.039.448-95**, Rua Jequitibá, nº 161, Santa Adélia, Vargem Grande Paulista - SP, CEP: 06730-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023 Processo 1168/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o serviço de manutenção deverá ser executado em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da Autorização dos serviços, para motores com potência nominal de até 50 CV e de 05 (cinco) dias úteis para as potências superiores.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral de 06 meses para o serviço prestado, nos termos do item 4.6 do Anexo VII (Termo de Referência do edital).

4.1.6. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 35397-3, Agência 3583-1, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) A empresa deverá atender às exigências e prazos de retirada de motores e laudos periciais conforme especificações do item 4 do Termo de Referência (Anexo VII do edital).
- g) A empresa deverá atender às exigências de Máquinas, equipamentos e afins conforme especificações do item 5 do Termo de Referência (Anexo VII do edital).
- h) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva-SP, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA
MURILO FERREIRA NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS – PERP 24/2023

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA		
Item	Descrição	Percentual de Desconto
1	Desconto ofertado em Peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos trifásicos de indução assíncronos em baixa tensão (220/380/440/760) da marca WEG	20,30%

ITEM 1 - MOTOR TRIFÁSICO 4 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA L100L				
PEÇAS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA L100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
1.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	53,56
1.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	116,29
1.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	29,72
1.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	27,65
1.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	93,95
1.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	205,71
1.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	59,58
1.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	11,84
1.9	1	11424374	CARCAÇA	400,01
1.10	1	10017079	KIT EIXO	186,53
1.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	2,92
1.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	2,95
1.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	28,94
1.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	40,86
1.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA L100L				
1.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	110,01
1.17	1		REJUVENESCIMENTO	261,85
1.18	1		REBOBINAMENTO	498,44
1.19	1		JATEAMENTO	136,82
1.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	134,83
1.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	83,97
1.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	80,86
1.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	204,71
1.24	1		EMBARALHAMENTO	332,48
1.25	1		MONTAGEM / TESTES	169,26
1.26	1		PINTURA	33,26
ITEM 2 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário



2.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	53,56
2.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	115,33
2.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	29,72
2.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	27,65
2.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	93,95
2.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	205,71
2.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	59,58
2.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	11,84
2.9	1	11424374	CARCAÇA	403,33
2.10	1	10017079	KIT EIXO	188,08
2.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	2,95
2.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	2,92
2.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	28,94
2.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	40,86
2.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
2.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	110,01
2.17	1		REJUVENESCIMENTO	273,60
2.18	1		REBOBINAMENTO	528,62
2.19	1		JATEAMENTO	124,85
2.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	123,03
2.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	83,97
2.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	80,86
2.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	206,41
2.24	1		EMBARALHAMENTO	332,48
2.25	1		MONTAGEM / TESTES	169,26
2.26	1		PINTURA	35,00
ITEM 3 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
3.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	53,12
3.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	115,33
3.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	29,47
3.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	27,65
3.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	93,95
3.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	205,71
3.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	59,58
3.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	11,84
3.9	1	11424374	CARCAÇA	403,33
3.10	1	10017079	KIT EIXO	188,08
3.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	2,95
3.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	2,95
3.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	28,70
3.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	50,65



3.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 100L				
3.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	115,76
3.17	1		REJUVENESCIMENTO	288,51
3.18	1		REBOBINAMENTO	593,91
3.19	1		JATEAMENTO	124,85
3.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	123,03
3.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	83,28
3.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	80,86
3.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	204,71
3.24	1		EMBARALHAMENTO	332,48
3.25	1		MONTAGEM / TESTES	160,85
3.26	1		PINTURA	35,00
ITEM 4 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
PEÇAS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
4.1	1	11584302	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	72,40
4.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	136,53
4.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	32,74
4.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	43,14
4.5	1	11334281	TAMPA DIANTEIRA	130,76
4.6	1	11337219	TAMPA TRASEIRA	231,56
4.7	1	10946908	TAMPA DEFLETORA	56,94
4.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	14,76
4.9	1	11424375	CARÇAÇA	533,53
4.10	1	13462531	KIT EIXO	523,68
4.11	1	13960079	V' RING DIANTEIRO	2,88
4.12	1	13960043	V' RING TRASEIRO	2,54
4.13	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	48,59
4.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	40,53
4.15	3	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
4.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	119,14
4.17	1		REJUVENESCIMENTO	422,88
4.18	1		REBOBINAMENTO	842,14
4.19	1		JATEAMENTO	156,94
4.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	183,10
4.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	80,07
4.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	97,02
4.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	238,57
4.24	1		EMBARALHAMENTO	380,26
4.25	1		MONTAGEM / TESTES	203,24



4.26	1		PINTURA	47,41
ITEM 5 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
PEÇAS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
5.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	82,15
5.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	136,53
5.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	32,74
5.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	43,14
5.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	162,32
5.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	160,98
5.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	68,63
5.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	14,76
5.9	1	11424381	CARÇAÇA	830,12
5.10	1	10017082	KIT EIXO	444,55
5.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	3,86
5.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	3,18
5.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	88,51
5.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	48,59
5.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
5.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	129,96
5.17	1		REJUVENESCIMENTO	529,31
5.18	1		REBOBINAMENTO	1.114,41
5.19	1		JATEAMENTO	202,07
5.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	212,97
5.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	116,97
5.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	111,95
5.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	231,76
5.24	1		EMBARALHAMENTO	532,38
5.25	1		MONTAGEM / TESTES	232,83
5.26	1		PINTURA	50,51
ITEM 6 - MOTOR TRIFÁSICO 10 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 132S				
PEÇAS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 132S				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
6.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	82,83
6.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	136,53
6.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	32,74
6.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	43,14
6.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	162,32
6.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	160,98
6.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	68,63
6.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	14,76



6.9	1	11424380	CARCAÇA	748,17
6.10	1	11771173	KIT EIXO	362,77
6.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	3,83
6.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	2,90
6.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	90,49
6.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	48,59
6.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
6.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	141,21
6.17	1		REJUVENESCIMENTO	529,31
6.18	1		REBOBINAMENTO	1.023,91
6.19	1		JATEAMENTO	184,39
6.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	188,55
6.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	160,17
6.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	111,95
6.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	117,46
6.24	1		EMBARALHAMENTO	603,61
6.25	1		MONTAGEM / TESTES	242,57
6.26	1		PINTURA	49,14
ITEM 7 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
PEÇAS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
7.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	82,83
7.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	135,41
7.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	32,47
7.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	43,14
7.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	162,32
7.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	160,98
7.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	68,63
7.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	14,76
7.9	1	11424381	CARCAÇA	830,12
7.10	1	11777332	KIT EIXO	444,55
7.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	3,86
7.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	3,18
7.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	88,51
7.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	48,59
7.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
7.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	136,76
7.17	1		REJUVENESCIMENTO	615,95
7.18	1		REBOBINAMENTO	1.271,41
7.19	1		JATEAMENTO	202,07
7.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	194,34



7.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPAS (DIANT. OU TRAS.)	116,97
7.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	111,95
7.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	231,76
7.24	1		EMBARALHAMENTO	672,68
7.25	1		MONTAGEM / TESTES	232,83
7.26	1		PINTURA	53,14
ITEM 8 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
8.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	84,40
8.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	102,38
8.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	226,04
8.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	34,41
8.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	62,13
8.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	385,18
8.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	281,68
8.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	205,71
8.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	26,81
8.10	1	11424386	CARCAÇA	1.362,74
8.11	1	10017083	KIT EIXO	644,43
8.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	3,95
8.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	3,95
8.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	116,14
8.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	78,57
8.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
8.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	220,93
8.18	1		REJUVENESCIMENTO	778,06
8.19	1		REBOBINAMENTO	1.892,92
8.20	1		JATEAMENTO	221,30
8.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	267,29
8.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPAS (DIANT. OU TRAS.)	168,26
8.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	140,25
8.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	268,40
8.25	1		EMBARALHAMENTO	745,90
8.26	1		MONTAGEM / TESTES	288,11
8.27	1		PINTURA	64,21
ITEM 9 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
9.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	85,10
9.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	103,24



9.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	227,92
9.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	34,69
9.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	62,64
9.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	385,18
9.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	281,68
9.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	205,71
9.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	26,81
9.10	1	11424386	CARCAÇA	1.362,74
9.11	1	10017083	KIT EIXO	639,12
9.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	3,91
9.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	3,91
9.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	115,18
9.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	78,57
9.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
9.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	209,95
9.18	1		REJUVENESCIMENTO	648,28
9.19	1		REBOBINAMENTO	1.429,36
9.20	1		JATEAMENTO	237,69
9.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	267,29
9.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	157,93
9.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	150,64
9.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	270,63
9.25	1		EMBARALHAMENTO	731,06
9.26	1		MONTAGEM / TESTES	285,11
9.27	1		PINTURA	64,21
ITEM 10 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
10.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	85,10
10.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	103,24
10.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	227,92
10.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	34,69
10.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	62,64
10.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	385,18
10.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	279,36
10.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	204,01
10.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	26,59
10.10	1	11424386	CARCAÇA	1.351,51
10.11	1	10017083	KIT EIXO	644,43
10.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	3,91
10.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	3,91
10.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	115,18
10.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	77,92



10.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 20 CV - CARÇAÇA 160M				
10.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	236,33
10.18	1		REJUVENESCIMENTO	683,39
10.19	1		REBOBINAMENTO	1.641,05
10.20	1		JATEAMENTO	237,69
10.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	287,09
10.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	168,26
10.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	150,64
10.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	270,63
10.25	1		EMBARALHAMENTO	680,64
10.26	1		MONTAGEM / TESTES	298,50
10.27	1		PINTURA	66,86
ITEM 11 - MOTOR TRIFÁSICO 25 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 160L				
PEÇAS - 25 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 160L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
11.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	84,40
11.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	103,24
11.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	227,92
11.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	34,69
11.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	62,64
11.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	385,18
11.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	281,68
11.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	205,71
11.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	26,81
11.10	1	11424387	CARÇAÇA	1.476,52
11.11	1	10017084	KIT EIXO	683,18
11.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	3,91
11.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	3,91
11.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	116,14
11.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	77,92
11.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
SERVIÇOS -25 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 160L				
11.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	218,63
11.18	1		REJUVENESCIMENTO	717,04
11.19	1		REBOBINAMENTO	1.906,58
11.20	1		JATEAMENTO	221,30
11.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	267,29
11.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	168,26
11.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	140,25
11.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	296,06
11.25	1		EMBARALHAMENTO	731,06
11.26	1		MONTAGEM / TESTES	273,79



11.27	1		PINTURA	64,21
ITEM 12 - MOTOR TRIFÁSICO 30 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 180M				
PEÇAS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 180M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
12.1	1	13639057	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	104,96
12.2	1	10017486	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	104,06
12.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	227,92
12.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	34,41
12.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	62,13
12.6	1	11247635	TAMPA DIANTEIRA	493,58
12.7	1	11249847	TAMPA TRASEIRA	448,82
12.8	1	11247434	TAMPA DEFLETORA	252,87
12.9	1	10016920	KIT VENTILADOR	28,43
12.10	1	11424400	CARÇAÇA	1.778,87
12.11	1	10223711	KIT EIXO	926,93
12.12	1	13960084	V' RING DIANTEIRO	3,61
12.13	1	13960084	V' RING TRASEIRO	3,61
12.14	1	S6311ZZ	ROLAMENTO 6311 SKF	280,31
12.15	1	S6211ZZ	ROLAMENTO 6211 SKF	150,13
12.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 180M				
12.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	245,85
12.18	1		REJUVENESCIMENTO	1.127,24
12.19	1		REBOBINAMENTO	2.593,46
12.20	1		JATEAMENTO	371,08
12.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	469,69
12.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	224,40
12.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	194,05
12.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	496,75
12.25	1		EMBARALHAMENTO	871,30
12.26	1		MONTAGEM / TESTES	310,29
12.27	1		PINTURA	76,68
ITEM 13 - MOTOR TRIFÁSICO 40 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 200M				
PEÇAS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 200M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
13.1	1	13639159	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	107,49
13.2	1	11227172	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	105,89
13.3	1	11233420	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	318,88
13.4	1	10017141	KIT PARAFUSO OLHAL M16	40,32
13.5	1	10016978	PLACA DE BORNES	82,27
13.6	1	11247897	TAMPA DIANTEIRA	551,13
13.7	1	11250170	TAMPA TRASEIRA	546,09



13.8	1	11247537	TAMPA DEFLETORA	324,40
13.9	1	10016922	KIT VENTILADOR	49,70
13.10	1	11424404	CARCAÇA	2.287,53
13.11	1	10697935	KIT EIXO	1.283,57
13.12	1	13960086	V' RING DIANTEIRO	6,77
13.13	1	13960086	V' RING TRASEIRO	6,72
13.14	1	S6312C3	ROLAMENTO 6312 SKF	406,46
13.15	1	S6212ZC3	ROLAMENTO 6212 SKF	187,39
13.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
SERVIÇOS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
13.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	316,56
13.18	1		REJUVENESCIMENTO	1.408,28
13.19	1		REBOBINAMENTO	3.063,60
13.20	1		JATEAMENTO	382,35
13.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	470,78
13.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	342,30
13.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	322,22
13.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	577,91
13.25	1		EMBARALHAMENTO	1.014,53
13.26	1		MONTAGEM / TESTES	488,67
13.27	1		PINTURA	94,46
ITEM 14 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
14.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	358,64
14.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	416,70
14.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	687,17
14.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	51,69
14.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	222,83
14.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	1.123,38
14.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	1.235,00
14.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	841,61
14.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	89,86
14.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	11,84
14.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	482,37
14.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
14.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	38,38
SERVIÇOS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
14.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	711,45
14.15	1		REJUVENESCIMENTO	2.173,84
14.16	1		REBOBINAMENTO	4.713,35
14.17	1		JATEAMENTO	449,62



14.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	679,55
14.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	538,00
14.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	452,70
14.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	3.014,13
14.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.191,89
14.23	1		EMBARALHAMENTO	1.956,51
14.24	1		MONTAGEM / TESTES	934,08
14.25	1		PINTURA	140,83
ITEM 15 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
15.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	358,64
15.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	413,26
15.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	681,51
15.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	52,12
15.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	222,83
15.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	1.123,38
15.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	1.245,26
15.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	841,61
15.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	90,61
15.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	11,75
15.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	482,37
15.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	65,62
15.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	38,38
SERVIÇOS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
15.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	711,45
15.15	1		REJUVENESCIMENTO	2.173,84
15.16	1		REBOBINAMENTO	4.674,51
15.17	1		JATEAMENTO	459,87
15.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	679,55
15.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	538,00
15.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	486,23
15.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	3.014,13
15.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.201,80
15.23	1		EMBARALHAMENTO	1.956,51
15.24	1		MONTAGEM / TESTES	934,08
15.25	1		PINTURA	140,83
ITEM 16 - MOTOR TRIFÁSICO 100 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
PEÇAS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
16.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	358,64
16.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	416,70



16.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	687,17
16.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	52,12
16.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	222,83
16.6	1	11100947	TAMPA DIANTEIRA	1.382,58
16.7	1	11101019	TAMPA TRASEIRA	1.338,79
16.8	1	11095120	TAMPA DEFLETORA	976,42
16.9	1	11482642	KIT VENTILADOR	114,91
16.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	11,75
16.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	482,37
16.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
16.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	35,74
SERVIÇOS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
16.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	832,14
16.15	1		REJUVENESCIMENTO	2.320,05
16.16	1		REBOBINAMENTO	5.430,54
16.17	1		JATEAMENTO	541,19
16.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	862,75
16.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	682,90
16.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	528,74
16.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	3.170,88
16.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.494,41
16.23	1		EMBARALHAMENTO	2.113,04
16.24	1		MONTAGEM / TESTES	1.108,79
16.25	1		PINTURA	177,29
ITEM 17 - MOTOR TRIFÁSICO 125 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
PEÇAS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
17.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	311,32
17.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	369,98
17.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.110,07
17.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	76,56
17.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	281,80
17.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	1.743,16
17.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	1.672,62
17.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	1.318,04
17.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	125,64
17.10	1	10949336	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	13,21
17.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	814,14
17.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
17.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	38,81
SERVIÇOS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
17.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	1.029,77
17.15	1		REJUVENESCIMENTO	2.532,25



17.16	1		REBOBINAMENTO	6.004,32
17.17	1		JATEAMENTO	668,51
17.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	985,26
17.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	1.109,43
17.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	985,26
17.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	5.405,62
17.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	2.077,52
17.23	1		EMBARALHAMENTO	3.306,50
17.24	1		MONTAGEM / TESTES	1.326,40
17.25	1		PINTURA	183,62
ITEM 18 - MOTOR TRIFÁSICO 150 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
PEÇAS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário
18.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	342,45
18.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	411,10
18.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.221,08
18.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	84,21
18.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	309,98
18.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	1.917,48
18.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	1.855,16
18.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	1.461,88
18.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	139,36
18.10	1	10949336	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	14,42
18.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	895,56
18.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	72,18
18.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	39,30
SERVIÇOS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 280S/M				
18.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	1.029,77
18.15	1		REJUVENESCIMENTO	2.532,25
18.16	1		REBOBINAMENTO	6.653,53
18.17	1		JATEAMENTO	668,51
18.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	977,14
18.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	1.029,47
18.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	977,14
18.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	5.405,62
18.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	2.060,40
18.23	1		EMBARALHAMENTO	3.306,50
18.24	1		MONTAGEM / TESTES	1.326,40
18.25	1		PINTURA	192,31
ITEM 19 - MOTOR TRIFÁSICO 250 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 315M				
PEÇAS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 315M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIRÇOS	Vlr.Unitário



19.1	1	12360332	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	708,04
19.2	1	12390833	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	947,58
19.3	1	11174030	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.659,01
19.4	1	10017144	KIT PARAFUSO OLHAL M30	149,74
19.5	1	11206101	PLACA DE BORNES	632,52
19.6	1	11101233	TAMPA DIANTEIRA	2.092,82
19.7	1	11203289	TAMPA TRASEIRA	4.379,10
19.8	1	11095122	TAMPA DEFLETORA	2.160,36
19.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	157,06
19.10	1	13960039	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	16,55
19.11	1	NU319C3	ROLAMENTO ROLO 319 SKF	3.386,22
19.12	1	S6319C3	ROLAMENTO 6319 SKF	1.289,31
19.13	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	66,16
19.14	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	42,68
SERVIÇOS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 315M				
19.15	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	1.154,22
19.16	1		REJUVENESCIMENTO	6.755,28
19.17	1		REBOBINAMENTO	17.486,83
19.18	1		JATEAMENTO	758,75
19.19	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	1.165,60
19.20	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	1.587,14
19.21	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	1.116,10
19.22	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	6.488,81
19.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	2.569,46
19.24	1		EMBARALHAMENTO	3.752,50
19.25	1		MONTAGEM / TESTES	1.629,32
19.26	1		PINTURA	254,96

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DO OBJETO**TERMO DE REFERÊNCIA****ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP.****1. OBJETIVO:**

Este Termo de Referência destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos trifásicos de Indução Assíncronos em baixa tensão (220/380/440/760V) da marca WEG (potências diversas conforme tabela abaixo) que atendem a equipamentos bombeadores do tipo bombas centrifugas de eixo horizontal instalados em Estação Elevatórias de Água existentes em diversas unidades da SAEC na cidade de Catanduva-SP.

MOTORES - DADOS DE PLACA					
ITEM	QUANT.	POTÊNCIA CV	Nº POLOS	TENSÃO (V)	CARCAÇA
1	2	4	4	220/380/440/760V	L100L
2	2	5	2	220/380/440/760V	100L
3	2	5	4	220/380/440/760V	100L
4	7	7,5	4	220/380/440/760V	112M
5	2	7,5	6	220/380/440/760V	132M
6	4	10	4	220/380/440/760V	132S
7	2	15	4	220/380/440/760V	132M
8	2	15	6	220/380/440/760V	160M
9	1	20	2	220/380/440/760V	160M
10	8	20	4	220/380/440/760V	160M
11	11	25	4	220/380/440/760V	160L
12	6	30	4	220/380/440/760V	180M
13	7	40	4	220/380/440/760V	200M
14	2	75	2	220/380/440/760V	225S/M
15	2	75	4	220/380/440/760V	225S/M
16	5	100	4	220/380/440/760V	250S/M
17	3	125	4	220/380/440/760V	280S/M
18	2	150	4	220/380/440/760V	280S/M
19	7	250	4	220/380/440/760V	280S/M
TOTAL DE 77 MOTORES DE 4CV À 250 CV					

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE:

- 2.1. Registro da Empresa em entidade de classe reconhecida;
- 2.2. Apresentar atestados de capacitação técnica de serviço executados em motores elétricos de indução para potência de 125CV (50% do motor de maior potência) ou superior em baixa tensão em nome da empresa proponente;

2.3. A empresa deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado na Empresa Licitante e em entidade de classe (CREA ou entidade técnica de classe reconhecida).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. A licitante vencedora deverá possuir oficina própria com instalação e equipamentos condizentes com o exigido nesse Termo de Referência. Como também deve conter em suas instalações Sistema de impregnação a vácuo e estufa com temperatura controlada, para motores de potência de até 250CV em baixa tensão.

3.2. A licitante vencedora deverá apresentar em suas dependências equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAEC até 150CV.

3.3. A empresa deverá apresentar responsável técnico mecânico devidamente registrado na Empresa Licitante, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.

3.4. Deverá ser apresentada documentação comprobatória de todos os quesitos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 sob pena de desclassificação.

4. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DA CONTRATADA

4.1. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Elétrica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) periciais do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico.

4.2. O prazo máximo para a retirada do(s) motor(es) será de 2 dias úteis após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica e documentada via eletrônica.

4.3. O prazo máximo para entrega dos laudos periciais (orçamento para análise técnica) será de 2 dias úteis a partir da retirada do motor.

4.3.1. O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do motor em questão e TAG de identificação;

4.4. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias úteis a contar da data da Autorização dos Serviços, para motores com potência nominal de até 50CV e de 5 (cinco) dias úteis para as potências superiores.

4.5. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos nas instalações da SAEC devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores. Os motores serão desacoplados mecânica e eletricamente por funcionários da SAEC.

4.6. As peças substituídas, bem como os serviços realizados, deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do equipamento.

4.7. A sucata (cobre das bobinas, barras dos motores, assim como as tampas traseiras e dianteiras) será de propriedade da empresa contratada, portanto o valor correspondente da sucata

oriunda dos serviços de manutenção deve ser deduzido na proposta das novas peças respectivamente. No caso da sucata de cobre deve ser abatido na proposta dos kits de serviços de rebobinamento deste Termo de Referência.

4.8. A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção, parafusos, porcas, arruelas, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos motores e que não foram previstos em planilha orçamentária de peças, deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.

4.8.1. A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de Elétrica da SAEC que são rastreados pelo número de série do equipamento;

4.8.2. A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante (após o processo de jateamento e pintura);

4.9 A SAEC se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizarem inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

4.10 A SAEC se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

4.11. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) motor (es) reparado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo o motor provisório estar acompanhado(s) da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para a SAEC.

5. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

5.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,

5.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

5.3. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

5.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.3. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes - Motores de indução.

6.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

6.5. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAEC.

7. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

7.1. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

7.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

7.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

7.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

7.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS

8.1. Estes procedimentos devem ser estritamente seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos listados significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis.

8.2. Os procedimentos devem atender às exigências da NBR 7094;

8.3. Desmontagem Completa do Motor;

8.4. Verificação de alinhamento do eixo, conforme descrito no item 8.8.3;

8.5. Procedimentos no Estator

8.5.1. Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;

8.5.2. Pintura de fundo com primer óxido alquídico alifático na parte externa do estator, conforme item 10 deste Termo de Referência;

8.5.3. Impregnação de isolamento nas ranhuras;

8.5.4. Montagem do novo pacote de Bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;

8.5.5. Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;

8.5.6. Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;

8.5.7. Soldagem das interligações com solda à base de prata;

8.5.8. Ensaios Parciais de isolamento e Tensão Aplicada;

8.5.9. Procedimentos de Envernizamento:

8.5.9.1. Para motores maiores de 15CV (inclusive):

Tratamento Térmico do Bobinado;

Impregnação a vácuo das bobinas com verniz à base de resina de poliéster, para consolidar os materiais isolantes ao sistema de isolamento, assegurando uma estrutura compacta e isenta de espaços vazios (impedindo formação de bolsas de ar), garantindo durabilidade e confiabilidade no sistema de isolamento.

A cura do verniz deve ser feita com tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, respeitando as indicações do fabricante do material isolante, dos elementos do estator como chapas estatóricas e bobinas;

8.5.9.2. Para motores menores que 15CV;

Impregnação de verniz nas bobinas a temperatura ambiente, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento, fora das condições externas;

8.5.10. Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;

8.5.11. Realização dos ensaios;

8.6. Pintura e Acabamento do Estator;

8.7. Procedimentos Específicos na Gaiola do Estator

8.7.1. Quando houver barras abertas na gaiola estatórica, avisado previamente pela contratada e mediante análise e liberação de serviço pelo SAEC, deve-se realizar os seguintes procedimentos:

8.7.1.1. Desmontagem total das chapas de aço silício do pacote;

- 8.7.1.2. Desempeno de todas as chapas do pacote;
- 8.7.1.3. Remoção do verniz existente de todas as chapas por sistema mecanizado;
- 8.7.1.4. Isolamento das chapas com verniz especial por sistema mecanizado e posterior tratamento;
- 8.7.1.5. Testes de aderência nas chapas, rigidez dielétrica e espessura;
- 8.7.1.6. Montagem do pacote com as chapas recuperadas com controle dimensional;
- 8.7.1.7. Compactação do núcleo por processo térmico, pressão mecanizada e travamento do mesmo;
- 8.7.1.8. Limpeza interna das ranhuras;

8.8. Procedimentos no Rotor

- 8.8.1. Limpeza da gaiola rotórica;
- 8.8.2. Limpeza geral do eixo;
- 8.8.3. Inspeção visual e dimensional;
 - 8.8.3.1. Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo. Como segue:
 - Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
 - Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
- 8.8.4. Pintura de proteção do rotor e demais partes não usinadas;
- 8.8.5. Inspeção final;

8.9. Procedimentos Específicos da Gaiola do Rotor

8.9.1. Substituição da Gaiola do Rotor, (somente por autorização do SAEC, verificando se o valor da manutenção é viável em relação à obtenção de um conjunto novo).

- 8.9.1.1. Verificar as dimensões da gaiola;
- 8.9.1.2. Retirada dos anéis de curto-circuito;
- 8.9.1.3. Retirada das barras;
- 8.9.1.4. Jateamento do núcleo;
- 8.9.1.5. Inspeção e preparação do núcleo;
- 8.9.1.6. Fabricação das novas Barras;
- 8.9.1.7. Fabricação dos novos anéis de curto-circuito;
- 8.9.1.8. Montagem das barras nas ranhuras;
- 8.9.1.9. Montagem dos anéis de curto-circuito;
- 8.9.1.10. Soldagem das barras e anéis utilizando o seguinte procedimento:

- O processo de soldagem deverá ser através de ligas com 30% de prata, baixo ponto de fusão a fim de garantir uma boa condutibilidade nas regiões soldadas. As barras de cobre deverão ser maciças e devem ser fresadas para garantir o ajuste de encaixe nos canais do pacote rotórico. Não será permitido o procedimento de soldar duas barras para obter o formato desejado.

- Inspeção geral da solda com líquido penetrante e reeliminação de rebarbas.

- 8.9.1.11. Impregnação a vácuo com verniz classe F e tratamento térmico em estufa com temperatura controlada.

- 8.9.1.12. Ensaio de Indução

- 8.9.1.13. Limpeza geral do conjunto.

8.10. Procedimentos Específicos de metalização do eixo do Rotor

8.10.1. Usinagem do eixo do rotor, quando o rotor apresentar desgaste (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);

- 8.10.1.1. Processo de Metalização do eixo por ARC SPRAY - Processo com arame;

- 8.10.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.

- 8.10.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

- 8.10.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

- 8.10.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a usinagem de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.

8.11. Procedimentos Específicos de confecção do eixo do Rotor

8.11.1. Substituição de eixo, (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);

- 8.11.1.1. Confecção do eixo com aço SAAE 1045.

- 8.11.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.

- 8.11.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

- 8.11.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

- 8.11.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a substituição de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para a análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.

8.11.2. Balanceamento Dinâmico G 2,5 conforme norma da ABNT 8008 com fornecimento de relatório (serviço a ser realizado quando exigido pelo SAEC);

9. MONTAGEM

- 9.1. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- 9.2. Substituição de juntas danificadas;
- 9.3. Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;
- 9.4. Montagem completa do motor;
- 9.5. Pintura geral da parte externa conforme cor original (azul), ver item 10;
- 9.6. Preparação para ensaios Finais de Rotina, conforme item 11.4;
- 9.7. No caso de motores abaixo de carcaça 250 SM quando as tampas do motor (LA ou LOA) apresentar folgas no rolamento, as mesmas deverão ser trocadas por “tampas novas”

9.7.1. Para motores maiores do que carcaça 250 SM, o ajuste será realizado com buchas usinadas e retificadas (retífica interna) com folga de 0,02mm a 0,03mm e concentricidade de 0,015 verificada em relógio comparador se a tampa não apresentar condições de “embuchamento” enviar de tampa.

9.1.7.2. No caso de motores especiais diferentes das ajustados através de buchas, se o embuchamento não for mais possível devido ao desgaste demasiado da tampa, no caso de um motor de carcaça especial, a contratada deve enviar orçamento de confecção de uma tampa nova para análise e viabilidade por responsável técnico do SAEC.

10. PROCEDIMENTOS DE PINTURA

10.1. *No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:*

- *Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;*
- *Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;*
- *Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº. 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa. -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;*

10.2. *Plano de Pintura;*

Tabela 1 -Plano de Pintura

PLANO	COMPOSIÇÃO OPERACIONAL	NORMA
--------------	-------------------------------	--------------

201	Superfície em aço: 1 camada com 18 a 28 \square m de revestimento autoforético a base de cloreto de polivinilídeo. Superfície em ferro fundido: 1 demão com 40 a 60 \square m de esmalte sintético alquídico.	TOP-1901E
-----	--	-----------

10.3 A pintura padrão é a descrita no plano 201, devendo sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitada alterações pela SAEC.

11. ENSAIOS ELÉTRICOS

11.1. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas às especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094.

11.2. Os aparelhos do teste de performance deverão apresentar certificado de aferição pelo agente do INMETRO e estar dentro do prazo de garantia da aferição.

11.3. De acordo com a NBR 7094 os ensaios são agrupados em ensaios de Rotina, Tipo e especiais.

- Os ensaios de Rotina devem ser realizados para todos os motores enviados para manutenção.

- Os ensaios de Tipo e ensaios Especiais somente serão realizados quando forem solicitados pelo SAAE.

11.4. Ensaio de Rotina

11.4.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;

11.4.2. Ensaio de resistência isolamento;

11.4.3. Ensaio em vazio:

11.4.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

11.4.3.2. Corrente com tensão nominal.

11.4.4. Medições de vibrações mecânicas.

11.5. Ensaio de Tipo

11.5.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;

11.5.2. Ensaio em vazio:

11.5.2.1. Potência absorvida com tensão nominal;

11.5.2.2. Corrente com tensão nominal.

11.5.3. Ensaio com rotor bloqueado:

11.5.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

11.5.3.2. Corrente com tensão nominal;

11.5.3.3. Conjugado com tensão nominal.

11.5.4. Ensaio de elevação de temperatura

11.5.4.1. Ensaio de resistência elétrica a quente

11.5.5. Ensaaios relativos à potência fornecida, rendimento a 100%, 75% e 50% da potência nominal; fator de potência a 100%, 75% e 50% da potência nominal; corrente a 100%, 75% e 50% da potência nominal; velocidade de rotação a 100%, 75% e 50% da potência nominal.

11.6. Após a execução dos ensaios a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE CONTRATO

12.1. O pagamento dos serviços efetuados será mediante a entrega de cada equipamento, acompanhado de seu relatório final e das respectivas notas fiscais de peças e serviços, no qual o engenheiro da SAEC responsável pelo gerenciamento de tal contrato, irá receber o equipamento, validar toda a documentação supracitada, assinando-a e encaminhando o processo para o Departamento Financeiro da SAEC. O pagamento se dará em 28 dias a partir da data de recebimento do equipamento.

12.2. O prazo do contrato vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93 como detalhado no edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
029/2023	INABILITADO	DIEGO EVANDRO EDUARDO	340.***.***-62	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" e "h" do edital.
030/2023	INABILITADA	MARINA BOSQUESI BOSCHILIA	408.***.***-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
050/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
051/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	MARIA ANGELA JACINTO BRUSCHI	334.***.***-26	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	INABILITADA	JULIANA CARDOSO DE MATOS	349.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
052/2023	HABILITADA	CRISTINA SANCOWICH ZOILO	427.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	HABILITADA	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	HABILITADA	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	INABILITADA	ARIANE RANZANI RIGOTTI	315.***.***-10	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
055/2023	HABILITADA	SERAFIM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	51.004.324/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2023	HABILITADA	SEMPA - SERVIÇOS DE EMERGENCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2023	HABILITADA	SEMPA - SERVIÇOS DE EMERGENCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



058/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2023	HABILITADA	BARATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA	24.778.843/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2023	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 04 de julho de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro